



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 12.933/13

**ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – REVISÃO DE APOSENTADORIA - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS – ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE – REGULARIDADE DOS CÁLCULOS PROVENTUAIS – LEGALIDADE DO ATO APOSENTATÓRIO – CONCESSÃO DO REGISTRO.**

### ACÓRDÃO AC1 TC 2.752 / 2.013

1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:
  - 1.1. NATUREZA: **REVISÃO DE APOSENTADORIA - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS**
  - 1.2. APOSENTANDO(A):
    - 1.2.1. Nome: **WALDEMAR DE ALENCAR CARVALHO LUNA NETO**
    - 1.2.2. Matrícula: **472.573-5**
    - 1.2.3. Cargo/Função: **Oficial de Justiça Avaliador de 3ª Entrância**
    - 1.2.4. Lotação: **Justiça Comum**
    - 1.2.5. Tempo de contribuição: **2.963 dias**
  - 1.3. ATO APOSENTATÓRIO:
    - 1.3.1. Data: **11/09/2012**
    - 1.3.2. Órgão e data de publicação: **DOE, de 23 de setembro de 2012.**
    - 1.3.3. Autoridade Emitente: **Presidente da PBPREV, Senhor Hélio Carneiro Fernandes**
2. CONCLUSÕES DA AUDITORIA: **A DIAPG concluiu pela regularidade dos cálculos proventuais e legalidade do ato aposentatório, merecendo o seu competente registro.**
3. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: **Oral, na Sessão, pela legalidade da aposentadoria e concessão do registro.**

**ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro.**

Publique-se, intime-se e registre-se.  
Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB  
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
João Pessoa, 03 de outubro de 2.013.

\_\_\_\_\_  
Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**  
Relator

\_\_\_\_\_  
**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB